



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 146/94.

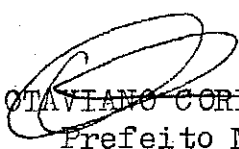
Autoriza o Chefe do Poder Executivo a prorrogar prazo de contrato de pessoal.

Faço que a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a prorrogar por até 60 (sessenta) dias o prazo dos contratos de pessoal por tempo determinado, firmados em 01/11/93 e com términos previstos para o dia 30/04/94.

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal em Rio Branco, 09 de maio de 1994.


OTAVIANO CORDEIRO BARROSO
Prefeito Municipal